

## **MUNICÍPIO DE ALMEIRIM**

### **AVISO**

#### **Alteração da Planta Urbanística de Fazendas de Almeirim do Plano Director Municipal de Almeirim.**

Nos termos do disposto no nº 8 do artigo 77º do Decreto-Lei 380/99 de 22/9 com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº 46/2009 de 20 de Fevereiro, torna-se público que após o período discussão pública regulamentar de 30 dias contados a partir do quinto dia da publicação do Aviso nº 16279 no Diário da Republica em 16 de Agosto de 2010, referente á alteração pontual da Planta Urbanística de Fazendas de Almeirim e do respectivo ponto 4 do paragrafo 3.2.3 do Artigo 3º do Regulamento que integram o Plano Director Municipal de Almeirim, apenas se registou uma reclamação por escrito, que após a devida ponderação pela câmara municipal não foi considerada pertinente. Mantém-se a proposta inicial de alteração do plano, tendo sido enviada ao reclamante resposta fundamentada de acordo com o ponto 5 do artigo 77º do Decreto-Lei 380/99 de 22/9 com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº 46/2009 de 20 de Fevereiro.

Almeirim, 8 de Outubro de 2010

O Presidente da Câmara Municipal de Almeirim

(José Joaquim Gameiro de Sousa Gomes, Dr.)